



BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

PROJETO DE LEI nº ____/2025

Institui o Programa Municipal de Enfrentamento a Rede Receptação de celulares furtados e roubados e de Recuperação e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Municipal de Enfrentamento a Rede receptação de celulares furtados e roubados e de Recuperação, com o objetivo de facilitar a localização, bloqueio e devolução de aparelhos celulares furtados ou roubados, e atuar na rede de receptação, promovendo a segurança dos cidadãos e contribuindo para a redução da criminalidade relacionada a esses delitos.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, que poderá firmar convênios e parcerias com:

I – a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

II – o Ministério da Justiça e Segurança Pública;

III – operadoras de telefonia móvel;

IV – órgãos e entidades da sociedade civil que atuem na área de segurança digital e prevenção à criminalidade.

Art. 3º As ações do Programa Municipal Enfrentamento a Rede de Receptação de celulares furtados e roubados e de Recuperação, incluirão:



BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

I – Criação por Decreto Municipal, de Força Tarefa de Enfrentamento a Rede de receptação de celulares furtados e roubados com GCM, PF, Receita Federal, Polícia Civil, MP e Órgãos de Fiscalização Municipal

Parágrafo único: A Força Tarefa de Enfrentamento a Rede de Receptação de celulares furtados e roubados, atuara em duas dimensões:

- a) Ação de inteligência da Polícia Civil para asfixiar a rede de receptação, com instauração de inquéritos policiais e ou prisões em flagrante, com eventual apoio da GCM, quando encontrado objetos de crime.
- b) Ação da Prefeitura, no uso de seu poder de polícia administrativa, através de cassação de alvarás de funcionamento, aplicação de multas e até lacração de comércios que comercializam produtos oriundos de crime.

II – Registro e cadastro de aparelhos celulares, com informações como número de série e código IMEI;

III – Implementação de sistema de rastreamento e bloqueio remoto de aparelhos roubados ou furtados;

IV – Utilização de plataforma digital acessível ao público para denúncia, rastreamento, acompanhamento do status do aparelho e envio de notificação via Whatsapp para otimizar o contato com vítimas e órgãos de segurança;

V – Estabelecimento de parcerias operacionais com a Polícia Civil, Polícia Militar e demais órgãos de segurança pública para recuperação e apreensão de aparelhos;

VI – Realização de campanhas de conscientização sobre a importância do registro do IMEI e do uso de aplicativos de segurança disponibilizados pelas operadoras ou autoridades competentes.



BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

Vereadores:

Alessandro Guedes-PT

Dheison Silva- PT

Hélio Rodrigues- PT

Jair Tatto- PT

João Ananias- PT

Luna Zarattini-PT

Nabil Bonduki- PT

Senival Moura- PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

Justificativa

O furto e o roubo de aparelhos celulares é hoje um dos crimes mais recorrentes na capital paulista, sendo um dos principais fatores de insegurança da população. Na cidade de São Paulo foram roubados ou furtados 161.249 aparelhos em 2024. Foram em média 440 ocorrências do tipo a cada 24 horas —ou 18 a cada hora— no último ano. O número consta no levantamento feito por reportagem da UOL a partir de dados disponibilizados pela SSP-SP (Secretaria da Segurança Pública do estado).

A experiência de outros estados, como o Piauí, demonstrou resultados positivos na implementação de políticas públicas voltadas para a recuperação de celulares roubados, por meio de sistemas integrados de cadastro, bloqueio remoto e articulação entre órgãos de segurança pública e operadoras de telefonia.

A presente proposição tem como finalidade trazer essa experiência para o Município de São Paulo, instituindo o Programa Municipal de Recuperação de Celulares Roubados, com o objetivo de facilitar a devolução de aparelhos às vítimas, inibir o comércio clandestino e contribuir para a redução dos índices criminais.

O Programa prevê medidas concretas, tais como o registro e o cadastro de aparelhos, a criação de uma plataforma digital de acompanhamento, além de campanhas educativas voltadas à conscientização da população sobre a importância do registro do código IMEI e do uso de aplicativos de segurança.

Trata-se, portanto, de uma medida inovadora, moderna e alinhada às novas tecnologias, que responde diretamente à demanda da sociedade por soluções práticas e eficazes no combate ao crime.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PL 1139/2025

Autores

Ver. LUNA ZARATTINI (PT) em 23/09/2025
Ver. JOÃO ANANIAS (PT) em 23/09/2025
Ver. SENIVAL MOURA (PT) em 23/09/2025
Ver. DHEISON SILVA (PT) em 23/09/2025
Ver. NABIL BONDUKI (PT) em 23/09/2025
Ver. JAIR TATTO (PT) em 23/09/2025
Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT) em 23/09/2025

Outra Assinatura

Ver. HÉLIO RODRIGUES (PT) em 23/09/2025